



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 929105-83/2026

Processo Administrativo n.º E:13010.0000000846/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação - SETEQ, por meio do Gerência Executiva Administrativa - SETEQ GEAD, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, por item para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/10/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de **MOBILIÁRIO (Cadeiras de Escritório)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.10.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. **A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 1 HORA, sob pena de inabilitação**.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa** a ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Estado de Alagoas (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para a administração pública; e

8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Maceió, 09 de outubro de 2026.

Antônio de Lima Filho
Gerente Executivo Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	929105-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL	JANINE POLIANA BEZERRA DA SILVA	11/09/2026 14:23 (v 0.3)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		E:13010.0000000846/2026

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de mobiliário para estruturação da nova Casa do Trabalhador da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação de Alagoas – SETEQ/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CATMAT	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	395750	Cadeira Escritório Material Estrutura : Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Ecológico Vinil, Material Encosto : Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura em Epoxi Preto, Tipo de Bade: Giratória, Tipo Encosto Médio, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta.	06	R\$ 1.003,00	R\$ 6.018,00
02	356568	CADEIRA ESCRITÓRIO: Material Estrutura - Tubo de Aço Em "S", Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100% Lã, Material Encosto: Madeira Multilaminada, Material Assento: Madeira Multilaminada, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto:Espaldar médio, Apoio braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais : Almofada Fixa em espuma de Poliuretano Injetado, Acabamento Superficial Estrutura : Pintura Epóxi, Cor Estrutura : Preta.	15	R\$ 1.516,84	R\$ 22.752,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A contratação terá vigência até 10 de outubro do corrente exercício financeiro, contada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação da **Nova Casa do Trabalhador**, proporcionando condições físicas e estruturais adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, e seus quantitativos estão pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 A contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas à contratação direta e à elaboração do Termo de Referência, bem como no **Decreto Estadual nº 90.385/2023** e demais normas estaduais aplicáveis

2.3 Considerando o valor estimado da contratação, a Administração pretende realizar a contratação por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.4 A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.5

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de **21 (vinte e uma) cadeiras**, sendo:

3.1.1 **06 (seis) cadeiras giratórias para escritório**, destinadas aos postos de trabalho;

2.1.2 **15 (quinze) cadeiras fixas**, destinadas aos postos de atendimento aos usuários.

3.2 A solução contempla o fornecimento, transporte e entrega dos bens no local determinado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

3.3 Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- c) atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) ser entregues em perfeitas condições de uso;
- e) possuir acabamento adequado, sem defeitos aparentes;
- f) apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o uso administrativo;
- g) ser entregues devidamente acondicionados;
- h) possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável;
- i) ser substituídos pelo fornecedor quando apresentarem defeitos ou desconformidades;
- j) atender, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não haverá indicação de marcas

4.3 Exigência de amostra:

4.3.1 Não exigência do envio de amostra

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos bens descritos neste Termo de Referência.

5.2 Condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação de Alagoas – SETEQ/AL, situada na Rua Silvério Jorge, nº 368, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-110.

5.2.4. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento do órgão, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.3 A Administração realizará a conferência dos produtos entregues, verificando:

- quantidade;
- especificações;
- integridade;
- qualidade;
- acabamento;
- condições de uso;
- compatibilidade com o objeto contratado.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Os produtos desconformes deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.3 Fiscalização:

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fiscalização Técnica:

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5 Fiscalização Administrativa:

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.6 Gestor do Contrato:

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas praticadas pela contratada que configurem descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do contrato e demais normas aplicáveis.

7.2. Sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação, poderão caracterizar infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável;
- l) entregar mobiliário em desacordo com as especificações, características, padrões de qualidade, dimensões, materiais ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou contrato;
- m) entregar produtos com defeitos, avarias, vícios de fabricação ou em condições inadequadas de uso;
- n) deixar de substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos rejeitados ou que apresentem irregularidades;
- o) deixar de cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- p) descumprir as obrigações relativas à garantia dos produtos;
- q) deixar de manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando legalmente aplicável;
- r) descumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou na legislação vigente.

7.3. Das Sanções Administrativas

7.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência ou no contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 A aplicação de qualquer penalidade deverá observar a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos na legislação.

7.5 Da Multa

7.5.1 A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme a natureza da infração e as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

7.5.2. Pela mora injustificada na entrega dos mobiliários, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da possibilidade de rescisão/extinção contratual quando caracterizada a inexecução.

7.5.3 Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, observados a gravidade da conduta, os prejuízos ocasionados e os demais critérios previstos na legislação.

7.5.4 Pela inexecução parcial, entrega de mobiliário em desacordo com as especificações ou descumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.5.5 .O mobiliário entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência poderá ser recusado pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medição

8.1.1 A medição do objeto será realizada com base na **quantidade de bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração**, observadas as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 Considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens em **remessa única**, não haverá medição periódica, sendo considerada como unidade de medição a **unidade de cadeira efetivamente entregue, conferida e aceita** pela Administração.

8.1.3 A Administração verificará, no momento do recebimento, a quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas.

8.1.4 Somente serão considerados para fins de pagamento os bens que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e que tenham sido regularmente recebidos e atestados pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.1.5 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

8.2 Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado **após a entrega integral dos bens**, o regular recebimento e o respectivo atesto pela Administração.

8.2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, devidamente emitida pela Contratada, correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos.

8.2.3 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, após a verificação da conformidade do objeto.

8.2.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação do regular cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e à apresentação da documentação exigida pela Administração.

8.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias, não sendo considerado esse período para fins de atraso da Administração.

8.2.6 O pagamento será efetuado conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Estado de Alagoas, observada a legislação vigente e a disponibilidade financeira.

8.2.7 Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de entrega, substituição ou regularização de bens recusados pela Administração.

8.2.8 O pagamento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia e perfeita execução do objeto contratado.

8.3 8.5 Não haverá antecipação de pagamento

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEC

9.1 Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1.1 O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação estadual aplicável.

9.1.2 A seleção do fornecedor será realizada mediante a obtenção da **proposta mais vantajosa para a Administração**, considerando o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3 Para fins de seleção, serão consideradas as propostas que apresentem preços compatíveis com os valores praticados no mercado e que atendam às especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração.

9.1.4 O fornecedor deverá comprovar sua **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, quando exigível, bem como apresentar os documentos necessários à formalização da contratação direta, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.1.5 Não serão aceitas propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.1.7 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento será realizado de forma **integral, em remessa única**, compreendendo a entrega de:

a) **06 (seis) cadeiras giratórias para escritório**; e

b) **15 (quinze) cadeiras fixas para atendimento**.

9.2.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

9.2.3 O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração.

9.2.4 Os produtos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização**, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

9.2.5 O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência, pela Administração, da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.6 Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo determinado pela fiscalização.

9.2.7 A entrega será considerada concluída somente após o recebimento e a aceitação dos bens pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.8 A forma de fornecimento adotada mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que se trata de mobiliário destinado à estruturação inicial da Nova Casa do Trabalhador, sem necessidade de fornecimento periódico ou parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de: R\$ 28.770,60 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste Exercício, na dotação

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno:

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO DE LIMA FILHO

Agente de contratação

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: E:13010.0000000846/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da Nova Casa do Trabalhador**, unidade que necessita de condições físicas e estruturais compatíveis com a prestação dos serviços públicos destinados ao atendimento dos trabalhadores e demais usuários.

2.2 A aquisição das **06 (SEIS) cadeiras Giratórias** e **15 (QUINZE) cadeiras fixas**, mostra-se necessária para proporcionar aos servidores,usuários e colaboradores **condições adequadas de trabalho, ergonomia, organização, segurança e conforto**, possibilitando a instalação e o funcionamento dos postos de trabalho destinados às atividades administrativas e operacionais da unidade.

2.3 O mobiliário contribuirá diretamente para a organização dos espaços, melhoria das condições de trabalho e qualificação do atendimento ao público, proporcionando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.4 A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de disponibilizar estrutura mínima para o início e a continuidade das atividades da Nova Casa do Trabalhador, evitando prejuízos à execução das políticas públicas e dos serviços de responsabilidade desta Secretaria.

2.5 Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, pretende-se realizar o procedimento por **dispensa de licitação**, nos termos da legislação vigente, observados os requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação estadual aplicável, especialmente o **Decreto Estadual nº 90.385/2023**.

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e de interesse público**, tendo em vista a necessidade de dotar a Nova Casa do Trabalhador de mobiliário suficiente para sua instalação e funcionamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva Administrativa	Antônio de Lima Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, de qualidade e de execução que assegurem que os bens adquiridos sejam adequados à finalidade a que se destinam e atendam ao interesse da Administração.

ITEM	CAIMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	395750	Cadeira Escritório, material da estrutura em aço; material de revestimento do assento e encosto em couro ecológico/vinil; assento e encosto em espuma injetada; estrutura com pintura em epóxi preto; base giratória; encosto médio; com apoio para braços; cor preta.	06
		CADEIRA ESCRITÓRIO: Material Estrutura - Tubo de Aço Em	

02	356568	"S", Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100% Lã, Material Encosto: Madeira Multilaminada, Material Assento: Madeira Multilaminada, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Espaldar médio, Apoio braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais : Almofada Fixa em espuma de Poliuretano Injetado, Acabamento Superficial Estrutura : Pintura Epóxi, Cor Estrutura : Preta.	15
----	--------	--	----

Memória de cálculo:

Nos termos do **art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 90.385/2023**, a quantidade foi definida com base na necessidade de estruturação dos postos de trabalho destinados ao funcionamento da Nova Casa do Trabalhador.

Prevê-se a aquisição de **06 (seis) unidades de cadeira para giratório para escritório**, considerando a disponibilização de uma cadeira para cada posto de trabalho.

- **06 postos de trabalho × 01 cadeira por posto = 06 cadeiras**
- **Quantidade total estimada: 06 (seis) unidades.**

Prevê-se a aquisição de **15 (quinze) unidades de cadeira fixa para atendimento aos usuários**, considerando a disponibilização de uma cadeira para cada posto de atendimento

- **15 postos de atendimento x 01 cadeira por posto = 15 cadeiras**
- **Quantidade total estimada: 15 (quinze) unidades.**

4.2 Os requisitos mínimos da contratação são:

- **a) Requisitos técnicos:** As cadeiras deverão atender às especificações estabelecidas pela Administração, correspondentes ao **CATMAT 395750**, contemplando, no mínimo, as seguintes características: estrutura em aço; revestimento do assento e encosto em couro ecológico/vinil; assento e encosto em espuma injetada; tratamento superficial da estrutura em pintura epóxi preta; base giratória; encosto médio; apoio para braços; e cor preta.
- **b) Quantidade:** Deverão ser fornecidas o quantitativo de **06 cadeiras giratórias e 15 cadeiras fixas**, destinadas aos postos de trabalho e atendimento da Nova Casa do Trabalhador, conforme memória de cálculo apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.
- **c) Qualidade e condições dos produtos:** Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, avarias, defeitos ou quaisquer características que comprometam sua funcionalidade, segurança, resistência ou aparência.
- **d) Compatibilidade com a finalidade:** As cadeiras deverão ser adequadas ao uso administrativo e compatíveis com a rotina de trabalho dos servidores e colaboradores, proporcionando condições apropriadas de utilização, conforto e segurança.
- **e) Entrega:** A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de no máximo 15 dias contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em remessa total, sendo responsabilidade do fornecedor o transporte, acondicionamento e demais providências necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições.
- **f) Recebimento e conformidade:** Os bens serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará quantidade, características, qualidade e conformidade com as especificações contratadas. Produtos que apresentarem desconformidade poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- **g) Garantia:** Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e aqueles eventualmente estabelecidos no instrumento de contratação.
- **h) Sustentabilidade:** Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos produtos, redução da necessidade de substituição e adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.
- **i) Habilitação do fornecedor:** O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade exigidos para a contratação direta, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação estadual aplicável.
- **j) Condições de pagamento:** O pagamento será realizado após o regular fornecimento dos bens, mediante o devido recebimento e atesto pela Administração e apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.3 Os requisitos estabelecidos são considerados **necessários e suficientes para garantir a qualidade, funcionalidade e adequação dos bens**, não devendo ser inseridas exigências que sejam desnecessárias ou que possam restringir injustificadamente a competitividade da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às disposições aplicáveis do **Decreto Estadual nº 90.385/2023**, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de estruturação dos postos de trabalho da Nova Casa do Trabalhador.

5.2 O levantamento considerou a natureza do objeto, sua finalidade, a quantidade necessária, as características técnicas requeridas e a necessidade de obtenção de solução que apresente adequada relação entre qualidade, funcionalidade, durabilidade e economicidade.

5.3 Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Aquisição de cadeiras novas : Consiste na aquisição de 06 (seis) cadeiras giratórias para escritório e 15 (quinze) cadeiras fixas para atendimento, com as especificações técnicas definidas pela Administração, destinadas aos seis postos de trabalho e do 15 postos de atendimento da Nova Casa do Trabalhador.

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois permite que a Administração disponha de bens novos, padronizados, com características compatíveis com a finalidade de uso e com maior expectativa de vida útil. Além disso, a aquisição elimina custos recorrentes relacionados à locação e permite que os bens sejam incorporados ao patrimônio público, quando cabível.

2. Aquisição de cadeiras usadas: Embora seja uma alternativa existente no mercado, não se mostra a mais adequada ao interesse público, considerando a possibilidade de desgaste dos componentes, redução da vida útil, ausência ou limitação de garantia, dificuldades para assegurar padrão uniforme de qualidade e eventual necessidade de manutenção ou substituição em período mais curto.

Dessa forma, a aquisição de bens usados poderia representar maior risco de custos adicionais e não atender integralmente à necessidade de estruturação inicial da unidade.

3. Locação de cadeiras : A locação também foi considerada como alternativa, porém não se apresenta economicamente ou operacionalmente vantajosa para a necessidade identificada. Trata-se de mobiliário destinado ao uso contínuo e permanente nos postos de trabalho, não havendo característica temporária que justifique a contratação mediante locação.

A aquisição, nesse contexto, apresenta maior racionalidade econômica, uma vez que os bens poderão ser utilizados durante sua vida útil sem a incidência de pagamentos periódicos de aluguel.

- **Justificativa técnica e econômica da solução escolhida**

5.4 Após análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição de 06 (seis) cadeiras novas para escritório e 15 (quinze) cadeiras fixas de atendimento** é a solução que melhor atende à necessidade da Administração.

5.5 Do ponto de vista técnico, a aquisição permite estabelecer especificações mínimas de qualidade, resistência, funcionalidade e adequação ao uso administrativo, garantindo a padronização dos postos de trabalho e melhores condições para o desempenho das atividades.

5.6 Do ponto de vista econômico, a aquisição mostra-se mais adequada que a locação, considerando que se trata de bens destinados ao uso contínuo, com possibilidade de utilização durante sua vida útil e incorporação ao patrimônio público, quando aplicável. A aquisição de bens novos também reduz os riscos associados à manutenção prematura e à substituição de mobiliário usado.

5.7 O mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer o objeto com as características pretendidas, não sendo identificada, em princípio, necessidade de solução tecnológica diferenciada ou metodologia específica para atendimento da demanda.

5.8 A especificação do objeto foi definida de forma a atender à necessidade administrativa sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade, devendo ser observados, na contratação, os princípios da **isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**.

5.9 Assim, considerando a necessidade de estruturação dos **postos de trabalho e atendimento**, o caráter contínuo da utilização do mobiliário, a necessidade de padronização, a durabilidade esperada e a relação custo-benefício, **a aquisição de cadeiras novas constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender ao interesse público**, devendo o procedimento prosseguir com a realização da pesquisa de preços e demais etapas necessárias à contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na **aquisição de 06 (seis) cadeiras para escritório e 15 (quinze) cadeiras fixa de atendimento**, destinadas à estruturação dos postos de trabalho e atendimento da **Nova Casa do Trabalhador**, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da unidade.

6.2 As cadeiras deverão ser **novas, de primeiro uso**, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, tendo como referência o **CATMAT(395750, 356568)**, contemplando as especificações de cada item.

6.3 A solução compreende o fornecimento, transporte e entrega dos bens no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, cabendo ao fornecedor responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo.

6.4 Após a entrega, os bens deverão ser conferidos pela Administração quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas. Eventuais produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5 A solução foi definida considerando a necessidade de **estruturação inicial da Nova Casa do Trabalhador**, não se tratando de aquisição de consumo periódico. As 06 (seis) unidades serão destinadas aos respectivos postos de trabalho e as 15 (quinze) unidades aos postos de atendimento aos usuários, permanecendo disponível para utilização contínua durante sua vida útil.

6.6 A aquisição de mobiliário novo mostra-se mais adequada do que a utilização de bens usados ou a locação, por proporcionar maior segurança quanto à qualidade, durabilidade, padronização e garantia dos produtos, além de apresentar melhor relação custo-benefício para uma unidade que necessita de estrutura permanente para o desenvolvimento de suas atividades.

6.7 Dessa forma, a solução como um todo atende à necessidade administrativa identificada, permitindo a adequada instalação dos postos de trabalho, contribuindo para melhores condições de trabalho dos servidores e colaboradores e proporcionando ambiente organizado e funcional para a prestação dos serviços públicos oferecidos pela Nova Casa do Trabalhador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir da necessidade de estruturação dos postos de trabalho da **Nova Casa do Trabalhador**, considerando a quantidade de servidores e colaboradores que desempenharão suas atividades na unidade.

7.2 Para o atendimento da demanda identificada, estão previstos **06 (seis) postos de trabalho e 15 (quinze) postos de atendimento aos usuários**, sendo necessária a disponibilização de **01 (uma) cadeira para cada posto de trabalho e 01 (uma) cadeira para cada posto de atendimento**, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

7.3 A quantidade foi estabelecida mediante a seguinte memória de cálculo:

- 06 postos de trabalho × 01 cadeira por posto = 06 cadeiras
- 15 postos de atendimento x 01 cadeira por posto = 15 cadeiras

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	395750	Cadeira para escritório, com estrutura em aço, revestimento do assento e encosto em couro ecológico/vinil, espuma injetada, pintura epóxi preta, base giratória, encosto médio, com braços e cor preta.	Unidade	06
02	356568	Cadeira de Escritório: Material Estrutura - Tubo de Aço Em "S", Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100% Lã, Material Encosto: Madeira Multilaminada, Material Assento: Madeira Multilaminada, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Espalдар médio, Apoio braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais : Almofada Fixa em espuma de Poliuretano Injetado, Acabamento Superficial Estrutura : Pintura Epóxi, Cor Estrutura : Preta.	Unidade	15

7.4 O quantitativo corresponde à necessidade inicial de estruturação da unidade e foi dimensionado de forma a evitar tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de bens, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.5 Por se tratar de mobiliário destinado à estruturação inicial dos postos de trabalho e atendimento, **não há expectativa de consumo anual ou reposição periódica** do item. Eventuais necessidades futuras decorrentes de ampliação da unidade, criação de novos postos ou substituição de bens deverão ser objeto de avaliação e planejamento próprios.

7.6 Dessa forma, considera-se que o quantitativo de **06 (seis) cadeiras giratórias e 15 (quinze) cadeiras fixas** é suficiente e adequado para atender à necessidade atualmente identificada pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.770,60

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na quantidade de bens necessária para a estruturação da **Nova Casa do Trabalhador**, considerando o quantitativo de **06 (seis) cadeiras para escritório** e o valor unitário preliminar de **R\$ 1.003,00 (mil e três reais)**.

8.2 O cálculo do valor estimado da contratação é apresentado da seguinte forma:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	395750	Cadeira para escritório, com estrutura em aço, revestimento do assento e encosto em couro ecológico/vinil, espuma injetada, pintura epóxi preta, base giratória, encosto médio, com braços e cor preta.	06	R\$ 1.003,00	R\$ 6.018,00
02	356568	Cadeira de Escritório: Material Estrutura - Tubo de Aço Em "S", Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100% Lã, Material Encosto: Madeira Multilaminada, Material Assento: Madeira Multilaminada, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Espaldar médio, Apoio braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais : Almofada Fixa em espuma de Poliuretano Injetado, Acabamento Superficial Estrutura : Pintura Epóxi, Cor Estrutura : Preta.	15	R\$ 1.516,84	R\$ 22.752,60
VALOR TOTAL			R\$ 28.770,60		

Memória de cálculo:

06 unidades × R\$ 1.003,00 = R\$ 6.018,00

15 unidades x R\$ 1.516,84 = R\$ 22.752,60

8.3 Dessa forma, o valor preliminar estimado para a contratação é de **R\$ 28.770,60 Vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos.**

8.4 O valor apresentado possui caráter **preliminar e estimativo**, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação. O valor definitivo deverá ser apurado mediante **pesquisa de preços**, observando-se os parâmetros previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação estadual aplicável.

8.5 A pesquisa de preços deverá considerar valores praticados no mercado para bens de características equivalentes, de modo a verificar a compatibilidade do preço estimado com os valores efetivamente praticados e assegurar a **economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.**

8.6 Considerando que a contratação pretendida possui valor estimado de **R\$ 28.770,60**, deverá ser analisado, na fase de instrução da contratação direta, o seu enquadramento na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme o limite legal vigente e demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em observância ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução objeto desta contratação.

9.2 A presente contratação contempla a aquisição de **06 (seis) cadeiras para escritório giratórias e 15 (quinze) cadeiras fixas**, todas pertencentes à mesma categoria de mobiliário e destinadas à estruturação dos **postos de trabalho e atendimento da Nova Casa do Trabalhador**, com características e especificações técnicas padronizadas.

9.3 Considerando a natureza do objeto, **não se mostra necessário o parcelamento da solução em contratações distintas**, uma vez que se trata de bens de mesma natureza, com especificações semelhantes e destinados à mesma finalidade.

9.4 A aquisição conjunta das unidades proporciona maior padronização do mobiliário, facilita o recebimento, a conferência, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, além de reduzir procedimentos administrativos e possibilitar melhores condições de negociação.

9.5 O não parcelamento também não representa, em princípio, prejuízo à competitividade, considerando que o quantitativo é reduzido e que existem fornecedores no mercado capazes de atender integralmente à demanda.

9.6 Por outro lado, o parcelamento em unidades ou contratações independentes poderia aumentar a complexidade administrativa e gerar risco de aquisição de produtos com características ou padrões diferentes, comprometendo a uniformidade do ambiente da unidade.

9.7 Dessa forma, **opta-se pelo não parcelamento da solução**, realizando-se a aquisição dos materiais **em conjunto**, por se tratar de solução tecnicamente adequada, economicamente conveniente e compatível com o interesse público.

9.8 Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não impede a participação de fornecedores que tenham condições de atender ao objeto, devendo ser preservados os princípios da **isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Após análise da necessidade apresentada, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis** à execução do objeto desta contratação.

10.2 A presente contratação possui objeto específico e autônomo, consistindo na **aquisição de 06 (seis) cadeiras giratórias para escritório e 15 (quinze) cadeiras fixas**, destinadas à estruturação dos postos de trabalho e atendimento da **Nova Casa do Trabalhador**.

10.3 A utilização dos bens não depende da realização de outra contratação para que possam cumprir sua finalidade, sendo as cadeiras imediatamente utilizáveis após a entrega e o recebimento pela Administração.

10.4 Embora a estruturação completa da Nova Casa do Trabalhador possa envolver a aquisição de outros mobiliários, equipamentos ou materiais necessários ao funcionamento da unidade, tais aquisições possuem objetos distintos e não constituem condição indispensável para a execução ou utilização das cadeiras objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.5 Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de forma **autônoma**, sem prejuízo de futuras aquisições que se façam necessárias para a completa estruturação da unidade, desde que devidamente planejadas e justificadas em processos próprios.

10.6 Assim, **não há, no momento, contratação correlata ou interdependente que condicione ou impeça a execução do objeto pretendido**.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da **Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ**, na medida em que visa proporcionar a estrutura necessária para a implantação, organização e adequado funcionamento da **Nova Casa do Trabalhador**, contribuindo para a continuidade e o fortalecimento das atividades relacionadas às políticas públicas de trabalho, emprego e qualificação profissional.

11.2 A aquisição dos bens, está diretamente relacionada à necessidade de estruturação dos postos de trabalho da unidade, permitindo que os servidores e colaboradores disponham de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

11.3 O quantitativo foi definido com base no planejamento da estrutura física e funcional da unidade, considerando **06 (seis) postos de trabalho e 15 (quinze) postos de atendimento**, com previsão de 01 (uma) cadeira para cada posto, evitando aquisições superiores à necessidade atualmente identificada.

11.4 A contratação também está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que busca atender a uma necessidade previamente identificada, com quantitativo dimensionado e estimativa de valor compatível com o objeto.

11.5 Caso a Administração disponha de **Plano de Contratações Anual – PCA**, a presente aquisição deverá ser compatibilizada com o planejamento anual vigente, mediante o respectivo registro ou atualização, quando cabível. Na hipótese de a demanda não estar previamente contemplada, deverá ser formalizada a justificativa para sua inclusão, conforme os procedimentos internos aplicáveis.

11.6 A contratação possui, portanto, **aderência ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais da SETEQ**, contribuindo para a adequada implantação da Nova Casa do Trabalhador e para a disponibilização de infraestrutura necessária à prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação para aquisição dos bens, destinadas à estruturação da **Nova Casa do Trabalhador**, tem como objetivo proporcionar as condições materiais necessárias ao adequado funcionamento da unidade e à execução eficiente das atividades administrativas e de atendimento ao público.

12.2 Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Estruturar os postos de trabalho e atendimento** previstos para a Nova Casa do Trabalhador, disponibilizando 01 (uma) cadeira para cada posto;
- **Proporcionar melhores condições de trabalho** aos servidores, colaboradores e usuários, mediante a disponibilização de mobiliário adequado às atividades desenvolvidas;
- **Promover maior organização e padronização do ambiente de trabalho**, contribuindo para a adequada utilização dos espaços físicos da unidade;
- **Possibilitar o início e a continuidade das atividades** da Nova Casa do Trabalhador sem prejuízos decorrentes da ausência de mobiliário básico;
- **Melhorar a qualidade do atendimento aos usuários**, proporcionando ambiente adequado, organizado e funcional para os trabalhadores que buscarem os serviços da unidade;
- **Contribuir para a eficiência das atividades administrativas e operacionais**, mediante a adequada estruturação dos postos de trabalho;
- **Assegurar maior durabilidade e aproveitamento dos recursos públicos**, mediante aquisição de bens novos e adequados à finalidade pretendida;
- **Evitar gastos desnecessários**, uma vez que o quantitativo foi dimensionado de acordo com a necessidade efetivamente identificada, correspondente aos postos de trabalho;
- **Promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**, mediante contratação de solução compatível com a demanda da Administração;
- **Garantir a estrutura mínima necessária para o funcionamento da unidade**, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ.

12.3 Dessa forma, a contratação deverá resultar na **adequada estruturação física dos postos de trabalho da Nova Casa do Trabalhador**, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades e contribuindo para a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos destinados aos trabalhadores e demais usuários da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, a **Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ** deverá adotar as providências administrativas necessárias à regular instrução e conclusão do processo, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação estadual aplicável.

13.2 Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

- **Confirmar a necessidade e o quantitativo** de 06 (seis) cadeiras giratórias para escritório e 15 (quinze) cadeiras fixas, destinados aos postos de trabalho e atendimento da Nova Casa do Trabalhador;
- **Realizar pesquisa de preços**, observando os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, a fim de confirmar a compatibilidade do valor estimado por unidade com os preços praticados no mercado;
- **Verificar a disponibilidade orçamentária** necessária para suportar a despesa decorrente da contratação;
- **Confirmar a especificação técnica do objeto**, inclusive o enquadramento no CATMAT, assegurando que as características definidas atendam à necessidade administrativa sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade;
- **Elaborar e/ou complementar os documentos necessários à contratação direta**, incluindo, quando cabível, o Termo de Referência e demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos internos da Administração;
- **Verificar o enquadramento legal da contratação como dispensa de licitação em razão do valor**, considerando o valor final apurado na pesquisa de preços e o limite vigente estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Realizar a análise da documentação de habilitação e regularidade do fornecedor**, verificando o atendimento às exigências legais e administrativas aplicáveis;
- **Formalizar a contratação**, mediante instrumento adequado, observando as condições de fornecimento, prazo de entrega, obrigações das partes, garantia e demais requisitos pertinentes;
- **Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação**, quando cabível, para verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- **Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos**, verificando quantidade, qualidade e conformidade das cadeiras com as especificações contratadas;
- **Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações**, solicitando ao fornecedor a substituição dos bens desconformes, sem ônus adicional para a Administração;
- **Realizar o recebimento dos bens** após a conferência de sua conformidade;
- **Proceder ao registro patrimonial dos bens**, quando aplicável, após o recebimento definitivo;
- **Efetuar o pagamento somente após o cumprimento das condições estabelecidas**, mediante o devido atesto da documentação fiscal e comprovação da regular execução do fornecimento.

13.3 As providências acima têm por finalidade assegurar que a contratação seja realizada de forma **planejada, eficiente, econômica e juridicamente adequada**, garantindo que os bens sejam disponibilizados em tempo hábil para a estruturação e o funcionamento da Nova Casa do Trabalhador.

13.4 Considerando a data pretendida para conclusão da contratação, **10 de outubro**, as providências deverão ser adotadas tempestivamente, de modo a evitar atrasos na disponibilização do mobiliário e eventuais prejuízos ao início e à continuidade das atividades da unidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação para aquisição dos bens em questão, apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, considerando a natureza, o quantitativo e a finalidade dos bens.

14.2 Embora a aquisição de mobiliário envolva o consumo de matérias-primas, como aço, espuma, revestimentos sintéticos e demais componentes utilizados na fabricação das cadeiras, os possíveis impactos podem ser minimizados mediante a adoção de critérios de sustentabilidade durante a contratação e o uso adequado dos bens.

14.3 Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes medidas:

- Priorizar a aquisição de produtos com **boa durabilidade, resistência e vida útil**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;
- Dar preferência, quando disponível no mercado e compatível com as especificações necessárias, a produtos que apresentem **materiais recicláveis ou reciclados** e processos produtivos que reduzam impactos ambientais;
- Evitar a aquisição de quantidade superior à necessidade efetivamente identificada, considerando que o quantitativo foi dimensionado especificamente para atender aos postos de trabalho e atendimento;
- Promover a utilização adequada e a manutenção preventiva dos bens, buscando prolongar sua vida útil;
- Orientar para que as **embalagens utilizadas no transporte e entrega** sejam, sempre que possível, reaproveitadas ou destinadas à reciclagem de forma ambientalmente adequada;
- Na hipótese de descarte futuro das cadeiras, observar as normas aplicáveis à **gestão e destinação adequada dos resíduos**, priorizando, quando possível, o reaproveitamento, a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Evitar o descarte inadequado de componentes, especialmente materiais metálicos, plásticos, espumas e revestimentos.

14.4 Considerando que se trata de aquisição de pequena quantidade de mobiliário para estruturação inicial da unidade, **não são previstos impactos ambientais significativos** decorrentes da contratação.

14.6 A adoção dos critérios acima busca conciliar o atendimento da necessidade administrativa com a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável**, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, sempre observando a compatibilidade das exigências ambientais com o objeto, a competitividade e a economicidade da contratação.

14.7 Assim, os possíveis impactos ambientais são considerados **baixos e passíveis de mitigação**, não constituindo impedimento à contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** para aquisição de **06 (seis) cadeiras de escritório**, destinadas à estruturação dos postos de trabalho da **Nova Casa do Trabalhador**, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ.

A contratação mostra-se **necessária e adequada** para assegurar condições apropriadas de trabalho aos servidores e contribuir para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade. A quantidade prevista foi dimensionada de acordo com os postos de trabalho existentes, não havendo previsão de aquisição recorrente ou formação de estoque excessivo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANINE POLIANA BEZERRA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 12:57:23.

ANTONIO DE LIMA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 13:02:36.

JOSE ANDRE ALVES DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 08:49:17.



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Notas Explicativas:

Os itens do modelo destacados em **vermelho** devem ser excluídos ou adotados e preenchidos, pelo órgão ou entidade contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que seja reproduzido o mesmo conteúdo nos demais instrumentos da contratação, para que não conflitem.

A autoridade máxima do órgão ou da entidade designará agente público para a elaboração do instrumento de contrato, o qual seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração; tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil (art. 6º, V, e art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Em observância ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Alguns itens receberão notas explicativas para melhor compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração dos instrumentos da contratação, as quais deverão ser excluídas quando da finalização do documento.

Os órgãos e entidades assessoradas deverão manter a nota de rodapé do modelo utilizado, a fim de que os órgãos consultivos, ao examinarem o documento, estejam certos de que o modelo é o correto. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº
(...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A)(...ESTADO DE ALAGOAS, POR
INTERMÉDIO
DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUND
AÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A
AQUISIÇÃO DE BENS.**



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a)(...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

Nota Explicativa:

A adoção de “Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),” será feita apenas quando a unidade orçamentária for órgão da administração direta; caso contrário, adotar o nome da autarquia ou fundação unidade orçamentária.

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato decorrente do processo administrativo nº (...) e da (Dispensa de Licitação/Inexigibilidade de Licitação) fundamentada no (...indicar dispositivo legal...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nota Explicativa:

A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto. Quando houver a previsão de entregas parceladas, o contrato deverá indicar as requisições mínima e máxima por ordem de fornecimento, a fim de permitir a adequada cotação dos custos de logística.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até (...31 de dezembro do corrente exercício financeiro...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Notas Explicativas:

Utilizar a redação acima para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato por escopo é aquele cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a Administração o objeto contratado. Ex.: aquisição de sofás, aquisição de computador tipo servidor com serviço de instalação.

O prazo de vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro desde que (a) tenha previsão no plano plurianual ou (b) as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em Restos a Pagar.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

Nota Explicativa:



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Utilizar a redação acima para contratações de fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato de fornecimentos contínuos é aquele realizado pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas. Ex.: fornecimento contínuo de medicamento.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 1 ano da ocorrência da emergência ou calamidade...), contado da sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa:

Utilizar a redação acima para contratações emergenciais, fundadas no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente de sua natureza ser de escopo ou, em tese, continuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (...) % (... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

4.1.1.1. (...);

4.1.1.2. (...);

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. (...);

4.1.2.2. (...);



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.3. Quanto à subcontratação, são necessárias ainda as seguintes especificações técnicas:

4.1.3.1. (...);

4.1.3.2. (...);

4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nota Explicativa:

A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota Explicativa:

Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, inserir o subitem acima.

6. CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (...indicar índice...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Notas Explicativas:

Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu art. 25, §7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, “...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração...” – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida, hipótese em que deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Nota Explicativa:

Este modelo contém obrigações gerais, que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações de serviços. Entretanto, compete ao órgão definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...indicar prazo...);

Nota Explicativa:

O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre “o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso”. Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de (...indicar prazo...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa:

Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem acima pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, estabelece que o prazo será de 1 (um) mês.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Notas Explicativas:

Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

É pouco usual que contratações para aquisições envolvem o tratamento de dados pessoais, razão pela qual não houve a inclusão, neste modelo, da cláusula com as obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. No entanto, caso o



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contrato envolve tratamento de dados pessoais, nada impede que a área competente insira a cláusula respectiva, a qual poderá ser extraída de qualquer um dos modelos de minuta contratual de serviços.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Nota Explicativa:



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão dos subitens 9.1.17 a 9.1.21 acima.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Nota Explicativa:

Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência) e justificar as razões de não exigi-la no Termo de Referência, considerando os Estudos Técnicos Preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

OU

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a (...)% (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

OU

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a (...)% (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

10.1.1. (... indicar bem 1 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.2. (... indicar bem 2 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.3. TOTAL: R\$ (...) (...valor por extenso...).

OU

10.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...)% (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

OU

10.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...)% (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

10.1.1. (... indicar bem 1 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.2. (... indicar bem 2 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.3. TOTAL: R\$ (...) (...valor por extenso...).



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Notas Explicativas:

O percentual da garantia será de:

- a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral;
- b) até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, para contratações de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações;
- c) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos;
- d) ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Somente após a adjudicação do objeto é que será definido o momento de apresentação da garantia, por ser uma opção do licitante. Assim, deverão ser preenchidos os espaços acima indicados, mas a escolha do subitem somente será possível quando da assinatura do termo de contrato.

O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita. Por conta disso, foram previstas redações alternativas para a disposição que inaugura a cláusula da garantia, contemplando as situações possíveis.

Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, em havendo exigência de garantia, deverá haver nos autos certificação do valor dos bens e o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de um mês), contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso o adjudicatário não opte pela oferta de seguro-garantia, poderá ofertar a fiança bancária, a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública antes ou depois da assinatura do termo de contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste contrato.

Nota Explicativa:

Utilizar a redação acima caso se trate de contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

10.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no(a) (...indicar banco oficial...), com correção monetária.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.15. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.15.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Nota Explicativa:

Utilizar o subitem acima se o Termo de Referência contiver a cláusula respectiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

11.2.4.2. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...) % (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do Contrato.

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do Contrato.

Notas Explicativas:

O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o art. 156, §3º, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 11.1.5 a 11.1.8 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 11.1.1 a 11.1.4. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único) apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do Contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

Retirar a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia quando esta não seja exigida para a contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota Explicativa:

Utilizar a redação acima para os contratos nãocontínuos de compra por escopo.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa:

Utilizar a redação acima para os contratos de fornecimentos contínuos.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes Contratantes.

Nota Explicativa:

Utilizar a redação acima para contratações emergenciais, fundadas no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota Explicativa:

O art. 106, II, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê para contratações de fornecimentos continuados que “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

Nota Explicativa:

A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº